



Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)

Licitação : 2021/16 - Dispensa

Data abertura : 07/06/2021

Objeto : Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.

Sequencia	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
707 795B1CE321D809002A97F25449E7B0B6365684C4	10/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	bottom:3px">publicidadeEdital:</td><td>Obrigatório - Publicidade Edital.</td></tr></table> Sucesso		Publicação Licitação	10/06/2021
708 49D634DFEC500C735DF9B4E3D4CD04B3E736A6F B	10/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Homologação Licitação	10/06/2021



Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)

Licitação : 2021/16 - Dispensa

Data abertura : 07/06/2021

Objeto : Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.

Sequencia	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
686	08/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Pré publicação Licitação	08/06/2021
29ECEC57D7CCAA4DDADA16255AEE48D8AC6A828E						
688	09/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">numeroEdital:</td><td>Obrigatório - Número do Edital.</td></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">publicidadeEdital:</td><td>Obrigatório - Publicidade Edital.</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Número do Edital.. Obrigatório - Publicidade Edital..	Publicação Licitação	09/06/2021
689	09/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">numeroEdital:</td><td>Obrigatório - Número do Edital.</td></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">publicidadeEdital:</td><td>Obrigatório - Publicidade Edital.</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Número do Edital.. Obrigatório - Publicidade Edital..	Publicação Licitação	09/06/2021
690	09/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">numeroEdital:</td><td>Obrigatório - Número do Edital.</td></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">publicidadeEdital:</td><td>Obrigatório - Publicidade Edital.</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Número do Edital.. Obrigatório - Publicidade Edital..	Publicação Licitação	09/06/2021
693	09/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">numeroEdital:</td><td>Obrigatório - Número do Edital.</td></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">publicidadeEdital:</td><td>Obrigatório - Publicidade Edital.</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Número do Edital.. Obrigatório - Publicidade Edital..	Publicação Licitação	09/06/2021
701	09/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">numeroEdital:</td><td>Obrigatório - Número do Edital.</td></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">publicidadeEdital:</td><td>Obrigatório - Publicidade Edital.</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Número do Edital.. Obrigatório - Publicidade Edital..	Publicação Licitação	09/06/2021
704	09/06/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">numeroEdital:</td><td>Obrigatório - Número do Edital.</td></tr><tr><td style="padding-bottom:3px">publicidadeEdital:</td><td>Obrigatório - Publicidade Edital.</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Número do Edital.. Obrigatório - Publicidade Edital..	Publicação Licitação	09/06/2021

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 08/06/2021 **Extrato do Ato N°:** 3087670 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 09/06/2021 **Edição N°:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARGASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2021****Dispensa de Licitação nº 16/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até 07) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.

Da especificação do objeto:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qt.	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até 07) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.	9.500,00	1	9.500,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001/02). **CONTRATADA:** Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos (CNPJ nº 02.000.139/0001-60). **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 07 de junho de 2021.

Carlos Roberto Pereira

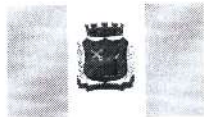
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3087670, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3087670>



Processo Administrativo nº 101/2021

Dispensa nº 16/2021

TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, AUTORIZO o procedimento de que se cogita objetivando a contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até 07) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas, em favor da empresa:

- Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos (CNPJ nº 02.000.139/0001-60).
- Valor total julgado: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
- Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qt.	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até 07) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.	9.500,00	1	9.500,00

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 03 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 07 de junho de 2021

Carlos Roberto Pereira

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



Processo Administrativo nº 101/2021

Dispensa nº 16/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Parecer Jurídico juntado aos autos, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

- Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos (CNPJ nº 02.000.139/0001-60).
- Valor total julgado: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
- Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qt.	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até 07) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.	9.500,00	1	9.500,00

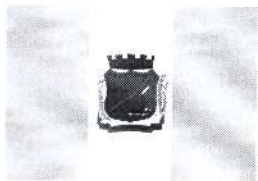
Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 07 de junho de 2021.

Carlos Roberto Pereira

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO nº 284/2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL SOBRE O E-SOCIAL SÊNIOR (SISTEMA RUBI) PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RELATÓRIO

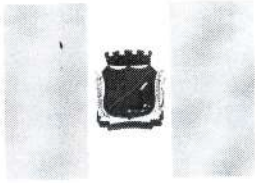
1. Versa a consulta sobre a possibilidade de realizar a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação para a realização de curso presencial sobre o e-Social Sênior (Sistema Rubi) para os servidores do departamento de recursos humanos,
2. A justificativa foi devidamente acostada, pelos motivos lá expostos.
3. É o relatório necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma **estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

7. Sabe-se que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecidos nos artigos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador.

8. Observando o processo administrativo, constata-se que se pretende firmar contratação direta com empresa através de inexigibilidade de licitação, objetivando a capacitação de Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Planejamento Territorial, aplicando-se o art. 25, II, que assim expressa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

9. Ainda, a lei 8666/93 preconiza:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3o A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

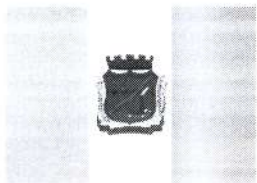
10. Portanto, entre os serviços previstos no artigo 13 da Lei nº 8.666/93, que, em princípio, autorizam a inexigibilidade de licitação, está o relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que é justamente o que se pretende contratar.

11. **Note-se que, na hipótese de inexigibilidade do inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o contratado não precisa ser o único a oferecer dado préstimo à Administração. Talvez outros possam fazê-lo. A questão é que o serviço oferecido deve apresentar singularidade, ser fora do cotidiano, complexo e inovador, pelo que, ainda que várias pessoas possam oferecê-lo, todos que o fizerem e o farão de modo singular, de acordo com características próprias, que não podem ser objeto de comparação objetiva em processo de licitação pública. Daí a justificativa para a inexigibilidade.**

12. Sobre o tema, o TCU assim se manifesta:

Prejulgado 4077 - Contratação pública – Curso ou treinamento – Fundamento – Inexigibilidade – TCU

“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inc. II do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

art. 25, combinado com o inc. VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93". No mesmo sentido: Acórdãos nºs 412/2008, Plenário, e 654/2004, 2ª Câmara. (TCU, Decisão nº 439/1998, Plenário, Rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi, DOU de 23.07.1998, veiculada na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 56, p. 933, out. 1998, seção Tribunais de Contas.)

13. E também:

A contratação direta de profissional por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, só é legal quando o serviço a ser prestado for singular, incomum à Administração, e o profissional for notoriamente especializado, ou seja, reconhecido no meio da comunidade de especialistas da qual pertence, além de a sua especialidade ser pertinente à natureza do serviço a ser prestado. (TCE-SC, Prejulgado nº 444).

14. Marçal Justen Filho leciona sobre o dispositivo do art. 13 da Lei 8666/93:

O inciso VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada.

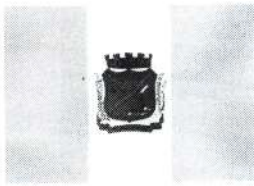
15. No mesmo sentido são os ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES:

*"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato." (MEIRELLES, Hely Lopes. In *Direito Administrativo Brasileiro*. 34.ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008. P. 287).*

16. Destarte, diante da caracterização de inviabilidade de competição, a administração pública poderá proceder à contratação direta, tendo em vista que ausente uma das condições essenciais do processo licitatório - a competição.

17. No presente caso, restará configurada uma situação de inviabilidade de competição, desde que seja um serviço profissional especializado, de natureza singular e de notória especialização.

18. Portanto, para a legalidade da inexigibilidade prevista no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 é necessário que se cumpram dois pressupostos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) **O pressuposto objetivo**: diz respeito ao serviço objeto do contrato, que precisa ser singular, fora do cotidiano da Administração, que não possa ser prestado por profissionais de nível mediano.
- b) **O pressuposto subjetivo**: envolve a experiência e o conhecimento do contratado, que precisa ser qualificado, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, como notório especialista.

19. **Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

20. Colaciona-se lição do TCU (Decisão 439/1998) com os grifos necessários:


A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

21. Os documentos a se anexarem ao requerimento administrativo devem demonstrar de forma razoável a expertise da contratada e a pertinência temática com os cursos.

22. Ainda, deve o processo administrativo ter em seu bojo todos os documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos dos incisos do art. 26 da Lei 8.666/93.

23. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 07 de junho de 2021.


CARLOS HENRIQUE THEISS
Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 16.226



Memorando nº 233/2021

Gaspar, 04 de junho de 2021.

*Excelentíssimo Senhor Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador Geral do Município de Gaspar*

Assunto: Emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993, da Empresa Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos LTDA (CNPJ nº 02.000.139/0001-60), pela Prefeitura Municipal de Gaspar, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, objetivando a realização de curso presencial sobre o e-Social Sênior (Sistema Rubi) para os servidores designados do Departamento de Recursos Humanos.

*Senhor Procurador,
Cumprimentando-o Cordialmente,*

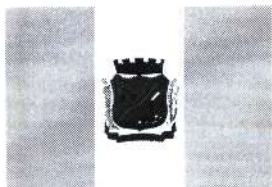
Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993, da Empresa Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos LTDA (CNPJ nº 02.000.139/0001-60), pela Prefeitura Municipal de Gaspar, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, objetivando a realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até 07) do Departamento de Recursos Humanos com carga horária de 15 horas.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qt.	Valor Total (R\$)
01	Realização de curso presencial sobre o e-Social (versão simplificada 1.0) no Sistema Sênior (Rubi) para os servidores designados (até 07) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.	9.500,00	1	9.500,00

Encaminhamos em anexo memorando da secretaria requisitante e documentos complementares para apreciação de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Bonanoni
Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837
Prefeitura Municipal de Gaspar
Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro - CEP 89110-900 - Fone/Fax (47) 3331.6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br



**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE PESSOAL**

Memorando nº 89/2021

Gaspar, 01 de junho de 2021.

À Diretora do Departamento de Compras e Licitações
DANIELA BARKHOFEN

Assunto: **Compra de Treinamento**

Senhora Diretora,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos para justificar a compra por Dispensa referente ao Curso Presencial- eSocial no Sistema Senior (Rubi), da empresa Nova Era Consultoria e Treinamento.

Justifica-se esse pedido em virtude da programação dos Órgãos Públicos iniciarem o envio de dados ao eSocial em julho de 2021.

Segue anexo 02(dois) orçamentos. A pesquisa para orçamentos foi realizada em mais empresas, porém, somente as duas possuem a proposta comercial conforme a necessidade do setor, nos conteúdos, forma presencial e no sistema de Gestão de Pessoas- Rubi, Sênior, que é o sistema de uso diário para geração de eventos, lançamentos, folha de pagamento e geração de guias para Previdência.

Dentre os dois orçamentos, e ambos com o mesmo valor, a empresa que precisamos que faça o treinamento é a Nova Era Consultoria e Treinamento.

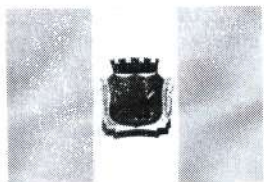
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa- Departamento de Gestão de Pessoas- Dotação 37.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Fajm da Silva
Diretora Geral de Gestão de Pessoas
Matrícula 8946


Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora Geral de Compras e Licitações
Matrícula 16214
01/06/21



**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE PESSOAL**

Memorando nº 59/2021

Gaspar, 28 de abril de 2021.

Ilmo Senhores

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Adjunto Administração e Fazenda

*MC: com P.M.
PI 110 v. D. 16.11.17*
Marcos Roberto da Cruz
Prefeitura Municipal de Gaspar
Marcos Roberto da Cruz
Secretário Adjunto de Fazenda e
Gestão Administrativa
Matrícula 16946

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar compra por Dispensa referente ao Curso Presencial- eSocial no Sistema Senior (Rubi), da empresa Nova Era Consultoria e Treinamento.

Justifica-se esse pedido em virtude da programação dos Órgãos Públicos iniciarem o envio de dados ao eSocial em julho de 2021.

O curso irá orientar o eSocial Versão Simplificada 1.0 no Sistema Senior (Rubi) específico para a equipe de RH, a carga horária será de 15 horas. O treinamento será apresentado no formato presencial com acompanhamento de Apostila e demonstrando as informações necessárias no sistema de Folha que já trabalhamos diariamente.

O curso será ministrado nos dias 09 e 10/06/2021.

Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa- Departamento de Gestão de Pessoas- Dotação 37.

Segue anexo o orçamento da empresa Nova Era Consultoria e Treinamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARI JANETE VOIGT PAIM
DA SILVA:90187253900

Assinado eletronicamente pelo(a) MARCO ANTONIO VOIGT PAIM DA SILVA:90187253900
Data: 01/04/2021 10:39

Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretora Geral de Gestão de Pessoas
Matrícula 8946



Rua XV de Novembro, 750
Ed. Nacional - 3º Andar - Sala 6
CEP 89010-002 - Centro - Blumenau/SC
47 3041.7002

À
Prefeitura de Gaspar – Gaspar/SC
Att. Sra. Mari – RH

Proposta: Curso Presencial – eSocial no Sistema Senior (Rubi)

Conforme solicitado apresentamos o curso de eSocial.

Escopo: Realizar curso orientar o eSocial Versão Simplificada 1.0 no Sistema Senior (Rubi) para a equipe de RH da Prefeitura Municipal de Gaspar com carga horária de 15 horas.

Forma de Execução: O curso será apresentado no formato presencial com acompanhamento em Apostila e demonstrando as informações necessárias no sistema de Folha.

Valor: R\$ 9.500,00. Já incluídos os impostos, despesas de deslocamento e refeição.
- Será entregue apostila impressa e certificado digital aos participantes.

Nº participantes: até 07.
Datas e horários: a combinar após aceite.

Blumenau, 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE: _____
Prefeitura Municipal de Gaspar
CNPJ:

CONTRATADA: _____

NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTDA EPP
CNPJ: 02.000.139/0001-60

A Nova Era completou 24 anos em 2020, oferecendo consultoria e treinamento em rotinas trabalhistas e de Folha de Pagamento. No tocante ao eSocial, está envolvida junto aos órgãos responsáveis, na pessoa de sua Consultora Anelore B Tolardo, e também na conformidade ao eSocial do Sistema de Gestão de Pessoas da Senior S/A (Rubi, Ronda, Segurança, Medicina, e outros).

CURSO ESOCIAL NO SISTEMA SENIOR (RUBI)

OBJETIVO

Compreender as informações necessárias ao eSocial e como ajustar no Sistema de Folha da Senior (Rubi), e praticar o envio dos arquivos ao eSocial.

CARGA HORÁRIA: 15 horas. Podendo ser 2 encontros de 7:30h, ou 4 encontros no período da manhã.

A QUEM SE DESTINA

Profissionais que trabalham na área de RH com o sistema Administração de Pessoal (Rubi) da Senior Sistemas.

PRÉ REQUISITOS

Ter acesso ao sistema Rubi da Senior Sistemas na versão 6.2.34.61 em diante – atualizada para versão simplificada do eSocial.

CONTEÚDO

Introdução à versão Simplificada do eSocial e Tabelas.

- Versão Simplificada reduziu algumas informações e criou várias para atender a área pública
- Órgão Público
- Cadastros do Empregador, estabelecimentos e Tabelas exigidas no eSocial
- Como Gerar os arquivos das Tabelas - S-1000, S-1005, S-1010, S-1020 e S-1070.
- Consulta de pendências de envio e retorno dos arquivos para acompanhamento
- Gerar arquivos de alterações posteriores das Tabelas e do Empregador

Informações dos Trabalhadores Ativos e Admissões/Ingressos

- Levantamento dos Tipos de Categorias de Trabalhadores do eSocial existem
- Atualizar os cadastros no sistema
- Como informar os pagamentos à aposentados e pensionistas
- Gerar arquivos dos Trabalhadores Ativos e novos Admitidos - S-2200 e S-2190
- Informações dos Trabalhadores sem Vínculo de Emprego
- Gerar arquivo dos Trabalhadores sem Vínculo (Comissionados) - S-2300
- Enviar as Alterações Cadastrais e Contratuais Posteriores
- Servidores Cedidos e Recebidos por Cessão – como cadastrar e enviar
- Anotações obrigatórias a levar ao eSocial
- Exclusão de envios - S-3000.

Afastamentos dos Trabalhadores e Códigos do eSocial

- Atestado médico, auxílio doença, maternidade.
- Demais afastamentos a serem informados ao eSocial
- Gerar os arquivos de Afastamentos ao eSocial - S-2230

Desligamentos de Trabalhadores, Aviso Prévio e Reintegração

- Desligamento Trabalhadores - S-2299
- Término de cessão
- Rescisão Complementar (Por Erro e Dissídio Retroativo)
- Encerramento de Contrato do Trabalhador Sem Vínculo (Comissionados)
- Informações de Reintegração de Trabalhador
- Gerar arquivo de Reintegração de trabalhador - S-2298

Informações da Folha de Pagamento

- Remuneração mensal (S-1200) e Pagamento (S-1210)
- Gerar arquivos de Folha - S-1200, S-1210.
- Informações do fechamento da Folha - S-1299.
- CNPJ Sem movimento. S-1299.
- Reabertura da Folha - S-1298.
- Arquivos de retorno para conferência valores da Folha: S-5001 a S-5013.
- S-5001 - conferir INSS. S-5002 conferir IRRF. S-5003 Conferir FGTS.
- Funcionamento das folhas retificadoras. S-1298 e S-1299.
- Conferir S-5011 - INSS e DCTFWEB para obter a Guia de INSS.
- S-5013 FGTS.
- FGTS Digital

INSTRUTORA

Anelore B Tolardo: Bacharel em Ciências Contábeis - FURB/SC e Pós-Graduada em Gestão Estratégica de RH - Univille/ICPG. Especialista em Folha de Pagamento e em eSocial. Consultora em Administração de Pessoal e Professora de Cursos e Palestras em Administração de Pessoal e Rotinas Trabalhistas há mais de 25 anos. Professora Universitária por 8 anos. Professora no Senac por 10 anos. Presta serviços de Consultoria de RH no sistema Gestão de Pessoas da Senior Sistemas. Acompanha o GT Piloto do eSocial junto ao Governo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 02.000.139/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:36 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **8C9A.CC17.FA09.93B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ/CPF: **02.000.139/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140007560106
Data de emissão:	19/01/2021 11:55:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 02.000.139/0001-60
CMC: 60244
Endereço: 15 DE NOVEMBRO 750, SALA 06, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-000

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 83472701218
Assinatura Digital: 2CD190C439B5D9429112043C90F4A676
Data/Hora Emissão: 19/01/2021 11:53:11
Data Validade: 18/07/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.000.139/0001-60
Razão Social: NOVA ERA CONSULT E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 750 SALA 06 / CENTRO / BLUMENAU / SC /
89010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003281676435658

Informação obtida em 05/05/2021 16:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.000.139/0001-60
Certidão nº: 18054084/2021
Expedição: 07/06/2021, às 13:29:18
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.000.139/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data da consulta: 01/02/2021 16:55:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.000.139/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Pública

Tecnologia para Gestão de Cidades

Proposta: 44/2021.

Blumenau, 01 de junho de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Ref.: Proposta para Capacitação eSocial.

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos produtos e serviços através desta Proposta Técnica Comercial atendendo à sua solicitação, na expectativa de estarmos correspondendo plenamente às necessidades desta municipalidade.

Destacamos que a PÚBLICA TECNOLOGIA possui soluções completas de gestão Pública, que atendem as diversas realidades dos municípios brasileiros, e que se aliam aos nossos produtos e serviços todas as vantagens do relacionamento que mantemos com diversas empresas que atuam especificamente na área da gestão pública.

Possuímos uma estrutura especificamente preparada para o desenvolvimento e implementação das nossas soluções, com serviços garantidos pelo conhecimento acumulado através de várias experiências adquiridas nos anos de atuação na área pública, assegurando, assim, uma implantação segura sob todos os aspectos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.



Pública

Tecnologia para Gestão de Cidades

Nossa História

A Pública foi fundada em 1993, com sede em Blumenau/SC, e nasceu com o objetivo de fornecer aos órgãos públicos um software de contabilidade pública, que possibilitasse uma gestão mais moderna e ágil.

Com o passar dos anos, além de aprimorar constantemente o software de contabilidade pública, passou a desenvolver outros softwares e fornecer serviços de assessoria em contabilidade, tributos, compras e demais áreas da administração. Compondo um pacote de soluções importantes para uma gestão pública eficaz.

Missão

Contribuir para o desenvolvimento sustentável e transparente das organizações públicas, através da gestão das informações de forma integrada com tecnologia avançada e inovadora.

Visão

Ser reconhecida como Empresa mais competitiva de gestão da informação na área pública e referência por sua valorização do capital humano e sociedade a qual está inserida.

Nosso Diferencial

O pós-venda é nosso diferencial. Com um tempo de resposta rápido, através de assistência remota ou presencial e com a qualidade de nossos técnicos, altamente preparados não só para prestar suporte no uso dos softwares, mas também prestar assessoria na área afim.

Softwares para Administração Pública

Nossos softwares possuem um conjunto integrado de funcionalidades que rodam em rede local e na Internet. Que permitem a utilização tanto por parte da administração pública municipal, bem como a interação com fornecedores e cidadãos, através da Internet.

Atendem as exigências legais que regem cada software, como as Leis 4.320/64, 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal, Portarias Federais, Resoluções dos Tribunais de Contas do Estado, Leis municipais e outros.

Central de Atendimento 47 3231.3300

Rua Içara, 151 - Itoupava Seca
Cep 89030-170 - Blumenau - SC

www.publica.inf.br



Pública

Tecnologia para Gestão de Cidades

Descrição do Serviço	Preço Total
Capacitação eSocial <ul style="list-style-type: none">- Introdução a versão simplificada do eSocial e Tabelas- Informações dos trabalhadores ativos e admissões/ingressos- Afastamentos dos trabalhadores e códigos do eSocial- Desligamentos de trabalhadores, aviso prévio e reintegração- Informações da folha de pagamento	R\$ 9.500,00

VALOR TOTAL R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Giovani de Bortoli
Gerente de Negócios
giovani@publica.inf.br
(47) 3231-3300 99131-5363

95 836 771/0001-20

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

R. IÇARA, 151

ITOUJAVA SECA - 89030-170

BLUMENAU - SC

Central de Atendimento 47 3231.3300

Rua Içara, 151 - Itoupava Seca
Cep 89030-170 - Blumenau - SC

www.publica.inf.br

Declaração

A Nova Era Consultoria e Treinamento em RH – CNPJ 02.000.139/0001-60 declara que mantém um Contrato de Prestação de Serviços com a Senior Sistemas para orientar o sistema de Folha de Pagamento, tanto nos aspectos de legislação como para o eSocial. Participamos através da Senior Sistemas do GT Piloto do eSocial e do GT Confederativo que atuam junto aos órgãos do governo nos testes e discussão sobre o eSocial.

Há mais de 23 anos somos autorizados pela Senior Sistemas a realizar treinamentos com o sistema Senior em todo o País. Em nossa região desconhecemos outra empresa com estes atributos e conhecimento dos sistemas Senior e eSocial para ministrar treinamentos no Sistema de Folha Senior (Rubi).

Já efetuamos treinamentos sobre o eSocial em várias prefeituras e autarquias nos últimos anos. Neste momento, ao iniciar o eSocial na área pública e com a nova versão Simplificada do eSocial é de suma importância que a Prefeitura adequar os seus processos e o Sistema para os envios ao eSocial.

Respeitosamente,

Blumenau, 13 de maio de 2021.

Anelore B Tolardo

Sócia Proprietária e Professora da Nova Era

Nova Era Consultoria e Treinamento em RH Ltda EPP